



RESOLUÇÃO SEE Nº 2898, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a regularização de pendências financeiras ou de prestação de contas de Caixa Escolar ainda não sanadas, de exercícios anteriores a 2016, de diretores e vice-diretores de escolas estaduais.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, no art. 21 do Decreto Estadual nº 45.085, de 08 de abril de 2009, na Resolução SEE nº 2.245, de 28 de dezembro de 2012, na Resolução SEE nº 2.795, de 28 de setembro de 2015, e as normas previstas no Edital SEE nº 03/2015, de 28 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores nomeados ou designados para ocuparem o cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual ou designados para exercerem a função de vice-diretor de escola estadual em 31 de dezembro de 2015, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, para regularizar eventuais pendências financeiras ou de prestação de contas de Caixa Escolar da qual tenham sido responsáveis, relativas a exercícios anteriores a 2016.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se também aos atos de nomeação ou de designação posteriores a 31 de dezembro de 2015;

§ 2º Se necessário, o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O descumprimento do disposto no Art.1º ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD em desfavor do(s) servidor(es) responsável(is), com a consequente aplicação das demais medidas administrativas pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 29 de janeiro de 2016.

Macaé
MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação

PUBLICADO EM
05 FEV. 2016